

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização ao Projeto Lei nº 14/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 11/2020, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), visando a utilização de recursos do Contrato de Repasse nº. 874416/2018-CAIXA, destinados à execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Henrique Schmidt; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"O Município de Santo Antônio da Platina celebrou com o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, o Contrato de Repasse nº 874416/2018/ME/CAIXA.

Constitui objeto do presente contrato a execução de Obra de Reforma do Ginásio de Esportes Henrique Schmidt.

Através do contrato supracitado o Governo Federal repassará para o Município de Santo Antônio da Platina o valor correspondente à R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Salientamos que embora a conta corrente nº 647123-5 Caixa Econômica Federal, já esteja aberta, conforme extrato bancário anexo, o referido valor será repassado para nosso Município somente após a realização do processo licitatório.

A título de contrapartida Municipal, foi estabelecido o valor de R\$ 19.206,34 (dezenove mil, duzentos e seis reais e trinta e quatro centavos), valor este já previsto nas Leis Orçamentárias vigentes.

Estamos encaminhando em anexo cópia do referido contrato, bem como dos Memoriais Descritivos e Projetos Arquitetônicos.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela."

documentos:

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 258/2020

Data 16/03/20 às 14 h 23 min

Nome Renato

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

I- Parecer Contábil nº 012/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003); II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004); III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005); IV- Ofício nº. 007/2020 da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, solicitando a abertura de crédito adicional especial para reforma do Ginásio de Esportes Henrique Schmidt (fls. 006); V- Extratos Bancários (fls. 007/008); VI- Cópia do Contrato de Repasse nº. 874416/2018 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santo Antônio da Platina (fls. 009/029); VII- Ofício nº. 192/2019 da Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos encaminhando ao Departamento de Esportes a cópia do Projeto de Reforma do Ginásio de Esportes (fl. 030); VIII- Memorial Descritivo da obra de reforma (fls. 031/044); IX- Planilha Orçamentária da Obra (fls. 065/067); X- Quadro de Composição do BDI (fls. 068/072); XI- Cronograma Físico-Financeiro da Obra (fl. 073); XII) Quadro de Composição do Investimento – QCI (fl. 074) e; XIII) Projeto Arquitetônico da obra (fls. 075/077).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 94), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

reais e trinta e oito centavos), visando a utilização de recursos do Contrato de Repasse nº. 874416/2018-CAIXA.

Tal montante será destinado à execução de obra de reforma do Ginásio de Esportes Henrique Schmidt; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário, assim como os pareceres Contábeis e Jurídicos desta Casa também se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

Destaca-se ainda a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64), conforme se verifica nos dispositivos constantes no presente Projeto de Lei, vejamos:

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), assim discriminado:

10.04 - 27.812.0224.2.134 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - FR 834 R\$ 460.952,38

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 834 - Contrato de Repasse nº 874416/2018/ME/CAIXA, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica nº 2.4.1.8.99.11.99.01 R\$ 460.952,38

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.815 de 12 de dezembro de 2019, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
/ ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 17 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

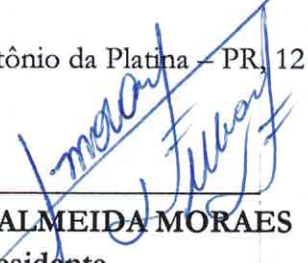
Por fim, cumpre informar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, verifica-se que o presente projeto, juntamente com a documentação a ele colacionada, está apto a ser enviado ao Plenário.

III – Conclusão:

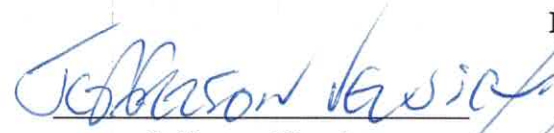
Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 14/2020, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

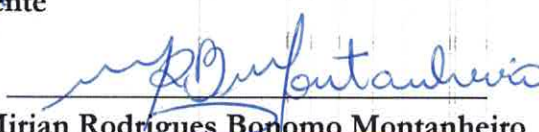
SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 12 de março de 2020.



LUCIANO DE ALMEIDA MORAES
Presidente



Jefferson Vernier
Vice-Presidente



Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro
Membro